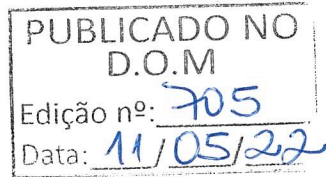




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.706, DE 10 DE MAIO DE 2022



“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

- I – Departamento de Gestão Ambiental; e
- II – Departamento de Bem-estar Animal.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal:

- I – definir diretrizes ambientais para o Município, incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos;
- II – propor recomendações ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA quanto a normas técnicas, critérios e parâmetros de proteção e defesa do meio ambiente;
- III – executar a política municipal de Meio Ambiente, com vistas a garantir a conservação, defesa e recuperação do meio ambiente;
- IV – promover a fiscalização e educação ambiental;
- V – propor e implantar unidades municipais de conservação, bem como apoiar na conservação de unidades estaduais e federais;
- VI – atuar de forma supletiva ao Estado e à União na gestão do Meio Ambiente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.706/2022- fls. 02

VII – gerir de forma coordenada com as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo, parques municipais e áreas verdes;

VIII – promover e executar políticas de bem-estar animal;

IX – gerir equipamentos e programas de bem-estar animal no âmbito do Município de Cajamar.

Seção II Das Atribuições das Unidades Administrativas

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Ambiental:

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de meio ambiente e dos resíduos sólidos, em colaboração com a Secretaria Municipal de Serviços, do Município;

II – aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

III – determinar diretrizes para a melhoria das condições ambientais do Município e a gestão integrada dos resíduos sólidos;

IV – desenvolver, promover e implementar políticas de educação ambiental;

V – realizar a fiscalização ambiental no Município, fazendo visitas programadas e contínuas, autuando propriedades privadas sobre irregularidades com base no Código Ambiental;

VI – receber solicitações e analisar a possibilidade de concessão de licenciamentos ambientais no Município;

VII – propor a criação e gerenciar os parques e praças municipais, implementando seus planos diretores;

VIII – determinar diretrizes ambientais para a elaboração de projetos e parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos relacionados à coleta e disposição de resíduos;

IX – atuar e colaborar de forma integrada com os demais órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, no que concerne à implantação da política nacional de descentralização, em matérias relacionadas ao meio ambiente e aos recursos naturais, respaldando-se na competência do poder local e na atuação em caráter supletivo;

X – realizar outras atividades afins.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.706/2022- fls. 03

Art. 4º Compete ao Departamento de Bem-estar Animal:

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de bem-estar animal e de proteção aos animais do Município;

II – aplicar diretrizes da Lei dos crimes ambientais ao Município para coibir práticas de maus tratos e abusos aos animais, assim como cumprir e fazer cumprir as determinações do Código de Proteção Animal do Estado de São Paulo;

III – realizar, em parceria com o controle de Zoonoses, no âmbito de suas atribuições, a vacinação e o controle da reprodução de cães e gatos;

IV – gerir e coordenar o programa Unidade Básica de Saúde Animal – UBS Animal, bem como os seus respectivos projetos vinculados, fazendo sua contínua manutenção e modernização, a fim de prestar o melhor serviço público;

V – desenvolver e implementar programas e projetos voltados à proteção e bem-estar animal no Município, como também manter o aperfeiçoamento do projeto “bebedouro e comedouro” e demais programas e projetos já implementados;

VI – elaborar e implementar campanhas de conscientização sobre a saúde animal, direitos e bem-estar dos animais;

VII – estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e ONGs com a finalidade de ampliar as campanhas de conscientização sobre o bem-estar animal e a posse responsável;

VIII – realizar outras atividades afins

CAPÍTULO II DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Seção I Dos Cargos e Funções de Gestão

Art. 5º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário(a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

§1º. O Quadro de Gestão é composto por:

I – Secretário Adjunto;

II – Diretor;

III – Assessor;

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.706/2022- fls. 04

- IV – Assistente;
- V – Gestor de Programa;
- VI – Gestor de Projeto;
- VII – Supervisor;
- VIII – Líder de Equipe.

§2º. As unidades administrativas de Departamento são geridas por Diretores.

§3º. A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º. A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.706/2022- fls. 05

Anexo I QUADRO DE GESTÃO

Anexo I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário Adjunto	1	CC
Diretor	2	CC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Gestor de Programa	1	CC
Gestor de Projetos	1	CC
Supervisor	1	FC
Líder de Equipe	2	FC

Anexo I – B Requisitos de Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário (a) Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Gestão Ambiental	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Diretor	Bem-estar Animal	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Medicina Veterinária ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.706/2022- fls. 06

Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.
Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Gestor de Programa	Gestão Animal	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos	Bem-estar Animal	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área correspondente.
Supervisor		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.



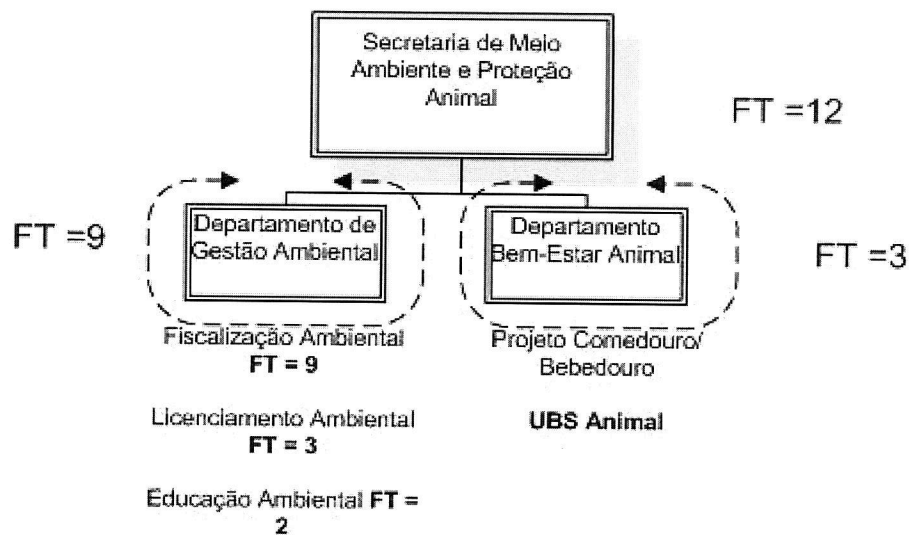
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.706/2022- fls. 07

Líder de Equipe	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Gestão Ambiental ou Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 01 (um) ano na área correspondente.
-----------------	--

Anexo II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



* FT = Força de Trabalho lotada na unidade administrativa, à data da publicação deste Decreto.

Anexo III PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA

Programas e Projetos
Saúde Animal
Projeto "Bebedouro e Comedouro"
Parque Cajamar Feliz